



Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

16/04/2021  
Serviço de Expediente

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**  
*Adm. 2021/2024*

**DECRETO Nº 186, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 184 DE 15 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a redução das solicitações nas centrais de regulação estadual, a redução da taxa de ocupação dos leitos de enfermarias e UTI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no município de Campo Limpo de Goiás, determinado no **Art. 1º do Decreto nº 184, de 15 de abril de 2021**, passa a valer com a seguinte alteração:

**I - Estabelecimentos em Geral, de segunda a sexta feira das 05h00min às 23h59min, Sábado das 05h00min às 16h00min e aos domingo das 05h00min às 12h00min**

**II - Supermercados, mercearias, panificadoras e açougues, de segunda a sábado das 05h00min às 22h00min, e aos domingos das 05h00min às 12h00min,**

**III - Bares, restaurantes, distribuidoras de bebidas, lanchonetes, sorveterias e similares, de segunda a sexta, das 08h00min às 00h00min, sábado e domingos aberto até as 22h00min, das 22h00min às 00h00min, somente com entregas ou retiradas no local**

**Art. 2º**- Ficam mantidas as determinações dos **Artigos 02, 03, 04, 05 e 06** do Decreto nº 184, de 15 de Abril De 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, em 16 de abril de 2021.

  
**GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal